



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 133/2016**  
**Pregão Presencial nº. 085/2016**  
**Processo Licitatório nº. 169/2016**

Contrato para a aquisição de bebedouros para a Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF nº. 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do CPF/MF nº 030.488.136-83 e RG nº 11.474.119 SSP/MG, e do outro lado **GEORDANE JOSÉ MENDONÇA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.774.874/0001-45, com sede na Av. Dr. Henrique Braga, 80-A, Centro, Formiga/MG, neste ato representado pelo Senhor Noé Caetano Ribeiro de Jesus, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na cidade de Formiga/MG, portador do RG n.º MG-14.789.687 SSP/MG e do CPF n.º 104.952.206-04, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. **DO OBJETO.** Aquisição de bebedouros para a Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte.

2. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será **entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.**

2.1. A entrega será na Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte, na Rua Alberto José Alves, nº 285, Centro, Guaraniésia/MG, entre as 08 e 16 horas.

3. **DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor total de **R\$ 5.698,00 (cinco mil seiscientos e noventa e oito reais).**

4. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

➤ Manutenção Ativ. Educação Básica – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos - 02.60.01.12.361.0403.2.190/4.4.90.52.18–568.

5. **DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, acompanhados da Nota Fiscal e desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei. **Banco Sicoob – Agencia 3119 – Conta Corrente nº 25750-8.**



## *Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais**.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

#### **6.1. DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução objeto desta licitação.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local de entrega desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução objeto deste contrato.

#### **6.2. DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato.

6.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem do pessoal responsável pela entrega até esta cidade e por seu retorno a sua origem e por todos os demais ônus oriundos do fornecimento dos bebedouros.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

### **10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 09 de novembro de 2016

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Rosane de Moraes Figueiredo**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**

**Geordane José Mendonça e Cia Ltda ME**  
**Contratado**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – CONTRATO 133/2016 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Fornecedor
1.	<p>➤ <b>Bebedouro Modelo 200 LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade para 200 litros no reservatório;</li><li>• Atende 350 pessoas/hora;</li><li>• 04 torneiras frontais cromadas;</li><li>• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno;</li><li>• Baixo consumo de energia;</li><li>• Regulagem de temperatura da água;</li><li>• Motor hermético;</li><li>• Tensão: 127 v ou bivolt;</li><li>• Peso aproximado: 40 kg;</li><li>• Medidas aproximadas: 1500 mm de altura x 400 mm de largura x 1030 mm de comprimento.</li></ul>	unidade	02	Gotas d'água B200	2.849,00	Geordane Jose Mendonça e Cia Ltda ME